

LEI Nº1759 DE 18 DE OUTUBRO DE 1994.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA  
ORÇAMENTÁRIA**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.2.0 – Material de Consumo.....2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIAS E COMUNICAÇÕES

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.2.0 – Material de Consumo.....5.000,00

3.2.3.3 – Contribuições Correntes.....1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....2.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.5.1 – Inativos.....3.000,00

4.3.5.1 – Amortização da Dívida Contratada.....4.000,00

45.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.2.1.4 – Contribuições a Fundos.....10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL ENSINO

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....13.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL ENERGIAS E COMUNICAÇÃO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....15.000,00

SECRETARIA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

3.1.2.0 – Material de Consumo.....2.000,00

45.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 de outubro de 1994.

Registre-se e Publique-se:

ADIR STEIN  
Secretário

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN  
Prefeito Municipal